

SEÇÃO II

Das Demais Competências

Artigo 30 — São competências comuns ao Dirigente do Centro de Recursos Humanos e Diretor do Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal, em suas respectivas áreas de atuação:

- I — em relação às atividades gerais:
- encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;
 - cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
 - transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
 - manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;
 - avaliar o desempenho das unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos custos dos trabalhos executados;
 - adotar ou sugerir, conforme for o caso, medidas objetivando:
 - o aprimoramento de suas áreas;
 - a simplificação de procedimentos e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pelas unidades subordinadas;
 - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando às autoridades superiores, conforme for o caso;
 - manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
 - decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente subordinada, desde que não esteja esgotada a instância administrativa;
 - indicar seu substituto, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;
 - apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades administrativas subordinadas;
 - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;
 - avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;
- II — em relação à administração de material e patrimônio:
- requisitar material permanente ou de consumo;
 - autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades administrativas subordinadas.
- Parágrafo único — Os demais responsáveis por unidades do Centro de Recursos Humanos, os Chefes das Seções de Pessoal das Coordenadorias de Esportes e Recreação e de Turismo e os Encarregados dos Setores de Pessoal dos Conjuntos Desportivos «Baby Barioni» e «Constância Vaz Guimarães», da Coordenadoria de Esportes e Recreação, em suas respectivas áreas de atuação, têm as seguintes competências previstas neste artigo:
- as do inciso I, exceto as das alíneas «a» e «j»;
 - a da alínea «a» do inciso II.

SEÇÃO III

Disposição Geral

Artigo 31 — As competências previstas neste Capítulo sempre que coincidentes, serão exercidas, de preferência, pelas autoridades de menor nível hierárquico.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 32 — O Secretário de Esportes e Turismo definirá, mediante resolução, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 33 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II do artigo 3.º e os incisos de I a XVII do artigo 11 do Decreto n.º 6.032, de 24 de abril de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.744, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Revoga o Decreto n.º 13.420, de 14 de março de 1979 e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 13.420, de 14 de março de 1979, que aprovou o Regulamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Artigo 2.º — Fica restabelecida a vigência do Decreto n.º 52.474, de 25 de junho de 1970, que aprovou o Regulamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, adaptando-o ao Decreto Lei n.º 257, de 29 de maio de 1970, observadas as alterações posteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Jamil Chuery, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1980

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

TABELA DE PREÇOS — ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

	Anual	Semestral
Diário Oficial (Executivo)	1.000,00	500,00
Diário Oficial (Justiça)	1.000,00	500,00
Diário Oficial (Ineditorial)	1.000,00	500,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Diário Oficial (Executivo)	800,00	400,00
Diário Oficial (Justiça)	800,00	400,00
Diário Oficial (Ineditorial)	800,00	400,00

Os pedidos de assinaturas de servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional

DECRETO N.º 14.745, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para o Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão 59, da Tabela I, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, provido por Maria Lucia Carvalho da Silva, RG 1364318, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
José Jamil Chuery, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1980
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.746, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Administração para o Quadro da Secretaria de Estado da Educação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriturário, Padrão "16-A", da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Administração, provido por Magali Aparecida Marconatto, RG n.º 6.011.617, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

José Jamil Chuery, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.747, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM 2013/79:

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

- Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;

1.1 — CAM — 1924/79 — EEPSPG — «Prof. Sebastião de Souza Bueno» — 4.ª D.E. Vila Medeiros — ofício 156/79 — DRE-4163/79;

1.2 — CAM — 1924/79 — EEPSPG — «Prof. Sebastião de Souza Bueno» — 4.ª D.E. Vila Medeiros — ofício 158-79 — DRE — 4164-79;

1.3 — CAM — 1920-79 — EEPG — «Pedro II» — 12.ª D.E. — Perdigões — ofício 560-79 — DRE — 6673-79;

1.4 — CAM — 1920-79 — EEPG — «Prof. Samuel Morse» — 18.ª D.E. — Jardim Capela — ofício 570-79 — DRE — 6676-79;

2 — Divisão Regional de Ensino 4 — Norte — Guarulhos;

2.1 — CAM — 1652-79 — EEPG — «Comandante João Ribeiro de Barros» Guarulhos — ofício 123-79 — DRE — 1998-79;

3 — Divisão Regional de Ensino 6 — Sul — Santo André;

3.1 — CAM — 1491-79 — EEPG — do Jardim Irene — 1.ª D.E. — Santo André — ofício 274-79 — DRE — 4123-79;

3.2 — CAM — 1491-79 — EEPG — «Profa. Ondina Rivera Miranda Cintra» — 1.ª D.E. — Santo André — ofício 277-79 — DRE — 4114-79;

3.3 — CAM — 1647-79 — EEPG — (agrupada) do Bairro Santa Cruz — São Bernardo do Campo — ofício 281-79 — DRE — 3937-79;

3.4 — CAM — 1647-79 — EEPG — «Santa Olímpia» — São Bernardo do Campo — ofício 283-79 — DRE — 3939-79;

3.5 — CAM — 1647-79 — EEPG — Mizunho (abundância) — São Bernardo do Campo — ofício 287-79 — DRE — 3941-79;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino de Campinas;

1.1 — CAM — 1429-79 — EEPG — «Eloi Chaves» Pirassununga — ofício 438-79 — DRE — 5096-79;

1.2 — CAM — 1454-79 — EEPG — (Isolada) e EEPG — (emergência) da Fazenda Crescival, vinculada a EEPG — «Prof. Queiroz Filho» — Leme — ofício 437-79 — DRE — 5092-79;

1.3 — CAM — 1454-79 — EEPG — «Sud Mennucci» Porto Ferreira — ofício 439-79 — DRE — 5101-79;

1.4 — CAM — 1455-79 — EEPG — «Cel. Franco» Pirassununga — ofício 400-79 — DRE — 5094-79;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 — Centro de Reabilitação de Casa Branca — CAM — n.ºs 1908-79 — 1909-79 — 1910-79 — ofícios n.ºs 431-79 — 447-79 — 448-79;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

1.1 — CAM — 1937-79 — Divisão de Comunicações;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

José Jamil Chuery, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de fevereiro de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.